



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

LEI Nº:122/83.

SÚMULA: AUORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, JOELCY MARCOS LAMMEL, PREFEITO MUNICIPAL SANSIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º:

FICA O EXXCUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), VIZANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CADASTRAL, REVIZÕES GERAIS DE CADASTRO E ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS.

ART.2º:

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, OCORRERÁ POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART.3º:

ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE SETEMBRO DE 1983.



Joelcy Marcos Lammel
JOELCY MARCOS LAMMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Darcy Rogerio de Oliveira
DARCY ROGERIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO